PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.134 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL À ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRINCESA ISABEL, um terreno urbano municipal com área de 1.085,50 m², situado na Quadra 133-A, Lote 08, à rua Pio XII, nesta cidade, destinado à construção de sua sede.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser desvirtuado de seu fim, nem alienado a terceiros sem expressa autorização legislativa;

Art. 3º - A entidade beneficiada terá prazo de 01 (um) ano para a realização da obra, cuja planta deverá ser apresentada à Prefeitura para aprovação.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado no art. 3º desta lei, importará o retorno do terreno ao patrimônio do município, sem condições.

Art. 5º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação após a conclusão da obra, em cujo instrumento será transcrita esta lei.

Art. 6º - Revogadas as dispoisções em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 28 de dezembro de 1987.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2 Fls. 22
FRUTAL 26 / 01 / 88
Maria Aparecida Batista